



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**APROVADO**  
1993

PROJETO DE LEI

LEI Nº 022 / 93

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 012/93  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

ART. 1º. O artigo 2º da Lei Nº 012/93, passa a ter a seguinte redação:

- "O valor da Diária de Campanha, será de 3% (três por cento), sobre o menor vencimento do servidor público municipal, por dia em que estiver fora da sede do Município."

ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 01 de maio de 1993.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,  
12 de maio de 1993.

LÉO DURLO

Léo Durlo  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 19 de maio de 1993.

*Rosane Palma Durlo*  
E ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A presente alteração visa fazer justiça a todos os servidores que se deslocam para a campanha. Independente do vencimento pessoal, as necessidades de alimentação são iguais, e o Projeto anterior cometia uma injustiça.

Aliás, isto foi detectado por Vossas Senhorias tanto que, embora aprovando o Projeto original, Vossas Senhorias chamaram a atenção para o fato, razão pela qual estamos fazendo a devida correção.

Certos de contarmos com o entendimento e colaboração do presente Projeto por esta Colenda Casa, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
MANOEL VIANA - RS


APROVADO  
17/5/1993


COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA:

PARECER:

A Comissão de Justiça, Redação e Cidadania ao exame do "Projeto que Altera O Artigo 2º da Lei 012/93," deu parecer FAVORÁVEL a livre tramitação do mesmo nesta Casa.

Sala das Sessões, Manoel Viana, 17 de maio de 1993

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
Presidente.

  
SIDNEI F. DURGANTE  
Relator

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Vogal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
 MANOEL VIANA - RS

APROVADO  
 1993

COMISSÃO DE ECONOMIA:

Projeto de Lei nº 012/93


Autoria: Poder Executivo

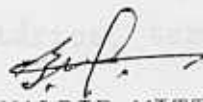
EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei 012/93 e dá Outras providências.

PARECER:

Esta Comissão, após analisar o Projeto opina pela tramitação normal do mesmo.

Sala das Sessões, Manoel Viana, 17 de maio de 1993

  
 ROSOMAR LARA LUIS  
 Presidente.

  
 VALDIR WITT  
 Relator

  
 ZÉLIA GUARESCHI FAGUNDES  
 Vogal